

GABINETE DO MINISTRO

PORTARIA Nº 548, DE 3 DE JUNHO DE 2015

O MINISTRO DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso de 5.773, de 09 de maio de 2006, na Portaria Normativa nº suas atribuições, tendo em vista o disposto no Decreto nº 40, de 12 de dezembro de 2007 e no Parecer nº 271/2014, da Câmara de Educação Superior, do Conselho Nacional de Educação, conforme consta do Processo eMEC nº 201112753, e diante da conformidade do Regimento da Instituição e de seu respectivo Plano de Desenvolvimento Institucional com a legislação aplicável, resolve:

Art. 1º Fica reconhecida, para a oferta de cursos superiores na modalidade a distância, a Universidade Nove de Julho (UNINOVE), com sede no Município de São Paulo, no Estado de São Paulo, mantida pela Associação Educacional Nove de Julho, com sede no mesmo Município e Estado

Art. 2º As atividades presenciais obrigatórias serão desenvolvidas na sede da instituição e nos polos de apoio presencial relacionados no anexo desta Portaria.

Art. 3º O reconhecimento de que trata o art. 1 é válido pelo prazo máximo de 10 (dez) anos, fixado pelo Anexo IV da Portaria Normativa nº 24, de 30 de dezembro de 2014, observado o disposto no art. 4º da Lei nº 10.870, de 19 de maio de 2004, bem como o art. 10, § 7º, do Decreto nº 5.773, de 9 de maio de 2006.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RENATO JANINE RIBEIRO

(Publicação no DOU n.º 105, de 05.06.2015, Seção 1, página 17).